



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

# Relatório Mensal de Atividades

Novembro de 2024

## **NOVA PACK FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI**

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5005937-94.2021.8.21.0005  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5003363-98.2021.8.21.0005  
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS

JUIZ: DR. DARLAN ELIS DE BORBA E ROCHA

# Sumário

---

**01** Considerações iniciais

**02** Cronograma Processual

**03** Informações sobre a Recuperanda

**04** Estrutura do Passivo

**05** Assembleia-Geral de Credores (AGC)

**06** Plano de Recuperação Judicial

**07** Considerações Finais

**08** Anexos



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei n.º 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *“a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”*. Mais adiante, acrescentam que *“a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



# 01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **NOVA PACK FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **novembro de 2024.**

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

## Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS.



# 02. Cronograma Processual

Nova Pack Fabricação de Produtos Plásticos EIRELI.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Principais Informações

### Atividade Principal

A Recuperanda foi fundada no ano de 1996 e é sediada no município de Bento Gonçalves/RS, participando do mercado gaúcho de embalagens há mais de 25 anos. Empreendimento tradicional do cenário econômico local, atendendo tanto o mercado nacional quanto o internacional.



**Razão Social:** Nova Pack Fabricação de Produtos Plásticos EIRELI



**CNPJ:** 06.133.155/0001-82



**Sede:** Rua Arlindo Franklin Barbosa, nº 2074, Bairro Pradel, Bento Gonçalves/RS



**Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada



**Capital Social:** R\$ 5.000.000,00

### Quadro Societário

Nova Pack Fabricação  
de Produtos Plásticos EIRELI

Ivanor Luis Arioli

(100%)

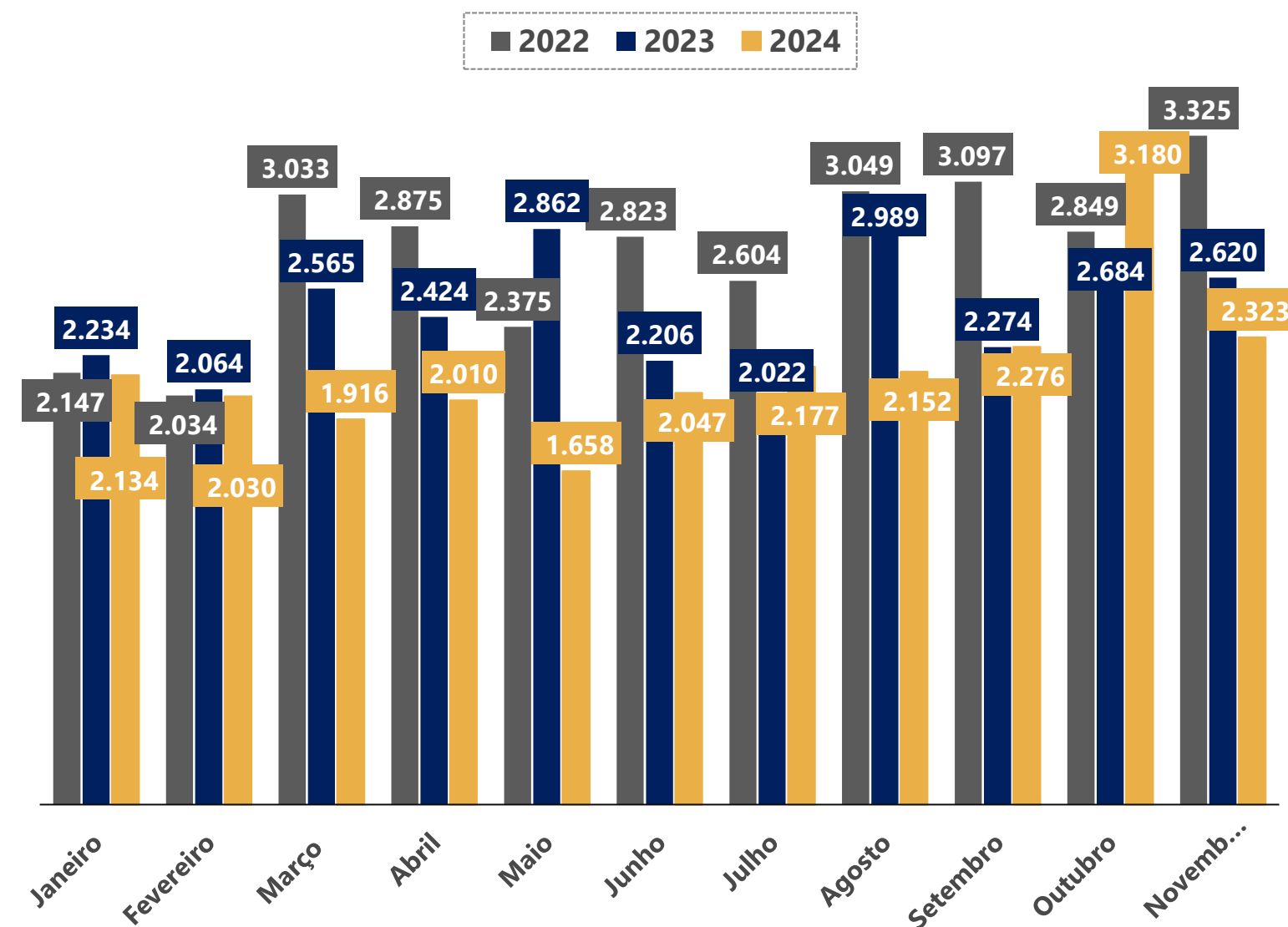
# 03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

## Faturamento

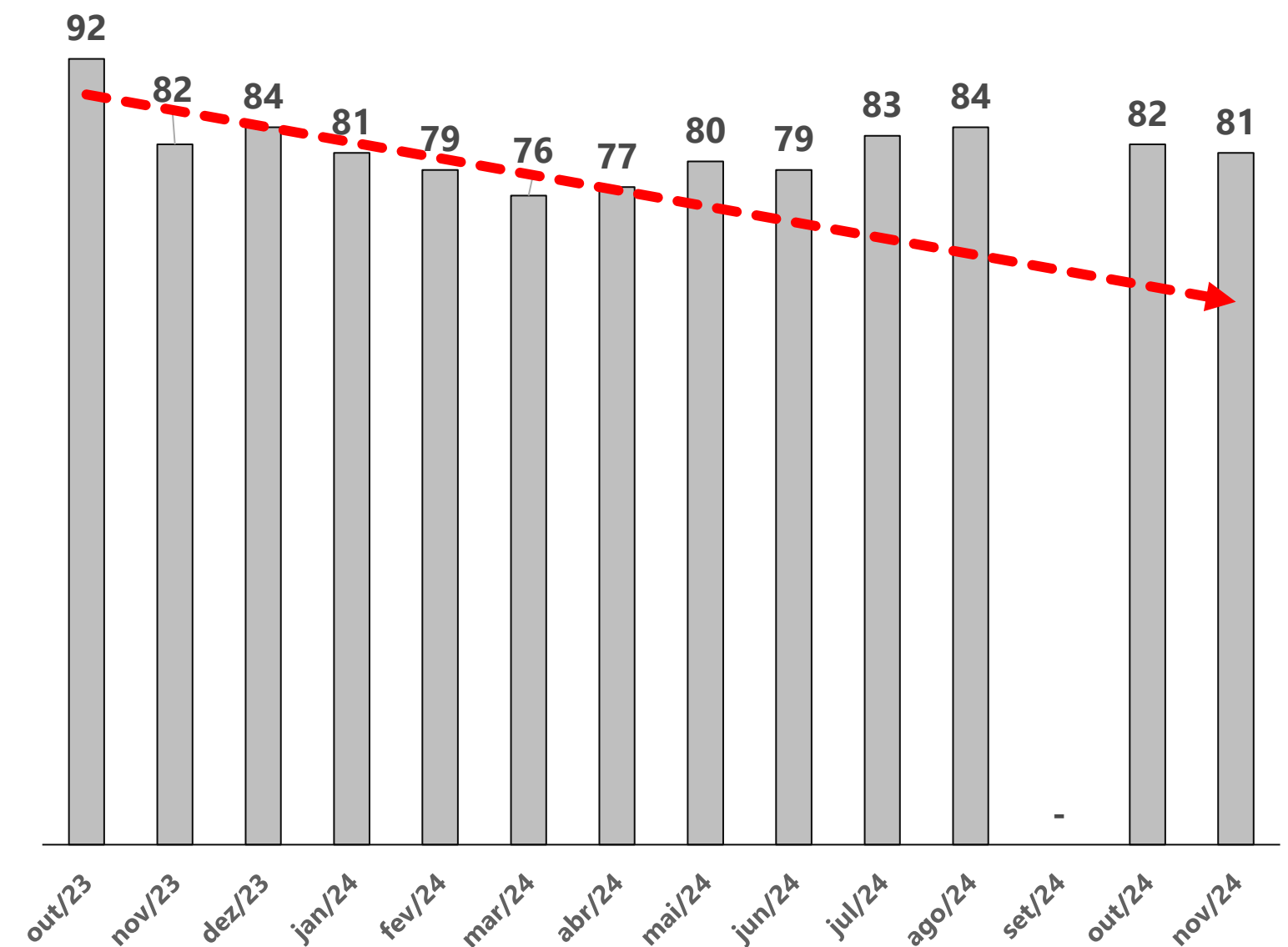
A seguir, apresenta-se graficamente a evolução do **faturamento mensal** da Devedora no período compreendido entre janeiro e novembro dos exercícios sociais de 2022, 2023 e 2024. Destaca-se que o faturamento acumulado de janeiro a novembro de 2024 atingiu o montante de R\$ 23,9 milhões, representando uma redução de 11% em comparação ao mesmo período do ano anterior.

A seguir, os valores estão expressos em milhares de reais (R\$).



## Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pelos seus representantes. A Administração Judicial destaca que não foram disponibilizados os documentos referentes ao mês de setembro/2024, motivo que justifica a ausência de dados no gráfico. **Destaca-se que todos os funcionários são contratados pelo regime CLT.**



# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Outras Informações

### Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **06 de março de 2025** no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados.

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
Tabelionato de Protestos de Bento Gonçalves	Bento Gonçalves/RS	142	R\$ 1.080.009,29
<b>TOTAL</b>		<b>142</b>	<b>R\$ 1.080.009,29</b>

### Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente a Devedora é ré. Apresenta-se, abaixo, quadro elaborado com base nas informações fornecidas pelos representantes da Empresa:

Natureza	Nº de Processos	Valores das Ações
Ação Indenizatória	1	R\$ 10.000,00
Ação de Cobrança	1	R\$ 226.547,62
Execução de Título Extrajudicial	2	R\$ 681.427,43
Ação Monitória	1	R\$ 80.014,52
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 997.989,57</b>

### Demais Informações



Com base no balancete contábil do mês de novembro/2024, foi possível identificar que as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 10 deste relatório, **há um saldo expressivo de dívidas tributárias.**



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que todas as parcelas já foram adimplidas, não havendo valores em aberto.



No balancete do mês de novembro/2024, não foram registradas vendas de **Ativo Imobilizado**. Em contrapartida, constatou-se a contabilização de um incremento de R\$ 58 mil reais, os quais foram distribuídos entre as subcontas de Máquinas e Equipamentos e Consórcios junto ao Banco Bannrisul.

Ademais, destaca-se que houve a contabilização dos valores relacionados às depreciações dos bens.



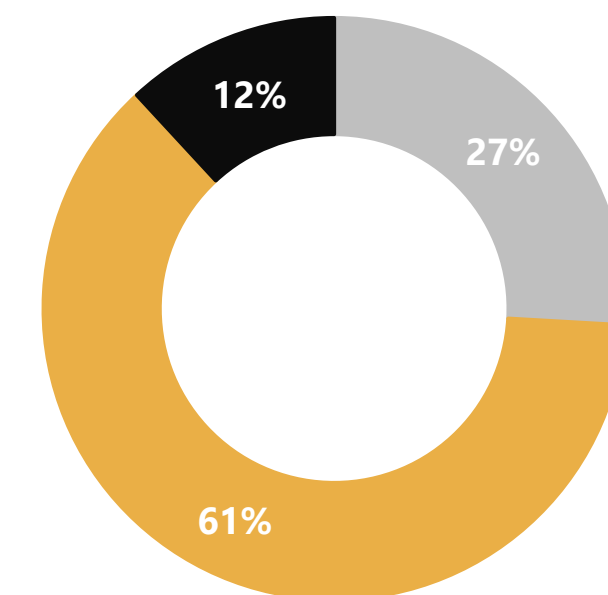
# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Quadro-Geral de Credores (Art. 18, da LREF)** perfaz atualmente o montante total de **R\$ 4.095.124,63**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES	VALORES DO QGC (ART, 18, DA LRF)		
Classe I - Trabalhista	R\$ 394.475,03	R\$ 1.037.339,23	R\$ 1.129.509,88	153	56%
Classe III - Quirografários	R\$ 4.161.773,73	R\$ 2.490.410,67	R\$ 2.490.410,67	108	39%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 467.592,01	R\$ 475.204,08	R\$ 475.204,08	14	5%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.023.840,77</b>	<b>R\$ 4.002.953,98</b>	<b>R\$ 4.095.124,63</b>	<b>275</b>	<b>100%</b>

- Classe I - Trabalhista
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista atual é composta por 275 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

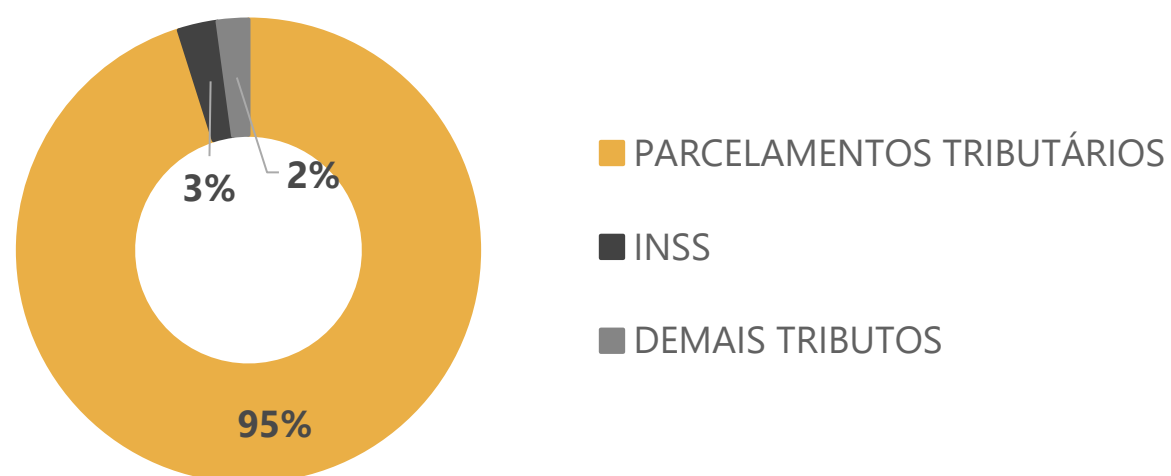
CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	R\$ 675.000,00	16,86%
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL	R\$ 490.833,39	12,26%
Classe IV - ME/EPP	T F T PET NOVA ALVORADA LTDA EPP	R\$ 427.566,78	10,68%
Classe III - Quirografários	TOTAL POLIMEROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 262.191,45	6,55%
Classe I - Trabalhista	TREVISAN, POZZA E BURTET ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 229.792,25	5,74%
<b>TOTAL - 5 PRINCIPAIS CREDITORES</b>		<b>R\$ 2.085.383,87</b>	<b>52,10%</b>

# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Extraconcursal - Tributário

Natureza do Tributo	Saldos	%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 53.819.552,99	95,11%
INSS	R\$ 1.551.497,13	2,74%
IPI	R\$ 819.349,42	1,45%
ICMS	R\$ 288.987,64	0,51%
FGTS	R\$ 42.458,21	0,08%
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ 4.632,21	0,01%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 6.069,59	0,01%
IRF	R\$ 49.497,79	0,09%
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	R\$ 1.796,72	0,00%
ISS	R\$ 809,55	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.584.651,25</b>	<b>100,00%</b>



Os saldos acima foram extraídos do balancete contábil do mês de **novembro/2024**. Destaca-se que a Administração Judicial realizou, no dia **12 de fevereiro de 2025**, uma consulta, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), constatando que **não há valores inscritos em Dívida Ativa**.

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Abaixo, segue quadro-resumo elaborado pela Administração Judicial, com base nas informações disponibilizadas por e-mail pelos representantes da Devedora:

Instituição Financeira	Tipo de Garantia	Saldo a Pagar (janeiro/2023)
Banco do Brasil S/A	Finame	R\$ 915.000,00
Bradesco S/A	Alienação Fiduciária	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.365.000,00</b>



# 05. Assembleia-Geral de Credores

Resultado da AGC realizada no dia 07/10/2022

Classe I	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	70 (100%)	R\$ 594.611,17 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

Classe III	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	3 (100%)	R\$ 1.478.442,80 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

Classe IV	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	2 (100%)	R\$ 444.308,13 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

## Resumo – 1º cenário

(considerando os votos dos cessionários):

- Total SIM:** 75 de 75 credores presentes (100%); ou R\$ 2.517.362,10 de R\$ 2.517.362,10 dos créditos presentes (100%);
- Total NÃO:** 0 de 75 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 2.517.362,10 dos créditos presentes (0%);
- Total ABSTENÇÃO:** 0 de 75 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 2.517.362,10 dos créditos presentes (0%).

## Resumo – 2º cenário

(desconsiderando os votos dos cessionários):

- Total SIM:** 74 de 74 credores presentes (100%); ou R\$ 1.679.864,63 de R\$ 1.679.864,63 dos créditos presentes (100%);
- Total NÃO:** 0 de 74 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 1.679.864,63 dos créditos presentes (0%);
- Total ABSTENÇÃO:** 0 de 74 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 1.679.864,63 dos créditos presentes (0%).

Para fins de votação, a Administração Judicial realizou a coleta dos votos em dois cenários distintos: um deles considerando os votos dos cessionários e outro cenário desconsiderando, motivo que justifica os totais acima. Atualmente aguarda-se a homologação do juízo a respeito do resultado da AGC.



# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e aprovado na **Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 07/10/2022**.




CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (CONSIDERANDO O PERÍODO DE CARÊNCIA)	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO	ENCARGOS FINANCEIROS
Trabalhista	Não há	24 meses	0%	Pagamento em até 24 meses após a aprovação do plano em AGC	Não há	0%
Quirografária	12 meses	120 meses	15%	108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros	TR + 1% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC.	TR + 1% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC.
ME/ EPP	12 meses	120 meses	15%	108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros	TR + 1% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC.	TR + 1% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC.

Ressalta-se que, com base no modificativo do plano de recuperação apresentado nos autos no Evento 275, **o termo inicial para a contagem dos prazos para pagamento dos créditos teria início a partir da data que ocorresse a aprovação do PRJ em Assembleia-Geral de Credores**, bem como teria início, a partir desta mesma data, os períodos de carência estabelecidos.

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano

A decisão de homologação do plano e a concessão da Recuperação Judicial ocorreu em 08/08/2023. Destaca-se que **o trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ ocorreu em 12/09/2023**. Sendo assim, seguem abaixo as datas previstas para início e término dos pagamentos:

CLASSE	Início dos Pagamentos	Término dos Pagamentos	Status	Valores com base no edital do art. 7º, §2º, da LREF.	Valores pagos	Saldo remanescente	Cumprimento do Plano
Trabalhista	Não se aplica	07/10/2024	<b>Pagamentos ainda não foram finalizados</b>	R\$ 1.037.339,23	R\$ 0,00	R\$ 1.037.339,23	
Quirografia	07/10/2023	20/08/2032	<b>Pagamentos já foram iniciados, mas há parcelas em atraso</b>	R\$ 2.490.410,68	R\$ 105.282,08	R\$ 2.385.128,60	
ME/EPP	07/10/2023	20/08/2032	Pagamentos já foram iniciados e estão em dia	R\$ 475.204,08	R\$ 2.793,49	R\$ 472.410,59	

**Considerando todas as informações e documentos disponibilizados pelos representantes da Devedora à Administração Judicial, foi possível constatar que nem todos os credores receberam o pagamento das parcelas devidas até o presente momento, conforme condição prevista no aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia-Geral de Credores. Os últimos comprovantes de pagamento foram disponibilizados à Administração Judicial no dia 24/03/2025.**

Diante disso, é possível inferir que, atualmente, ainda há descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Na tabela acima, apresenta-se o resumo do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial até o presente momento.



# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Classe I – Créditos Trabalhistas

Na tabelas abaixo, apresentam-se informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes à **Classe I – Credores Trabalhistas**:

Credores	Valores	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
ADEMAR ZAMBAN *	R\$ 6.277,12	R\$ 12.362,07	R\$ 0,00
AIRTON MARINI **	R\$ 16.448,63	R\$ 29.857,19	R\$ 0,00
ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO *	R\$ 800,59	R\$ 3.673,73	R\$ 0,00
ALCIOMAR NUNES XAVIER **	R\$ 3.154,98	R\$ 3.154,98	R\$ 0,00
ALEXANDRE CORTES JORGE *	R\$ 4.608,13	R\$ 8.385,17	R\$ 0,00
ALINE GARCIA DA MOTA *	R\$ 3.645,71	R\$ 2.773,55	R\$ 0,00
ALINE GRASSI **	R\$ 10.060,09	R\$ 10.060,09	R\$ 0,00
ALMIR ROGERIO DUTRA DOS SANTOS *	R\$ 4.507,23	R\$ 12.452,23	R\$ 0,00
ALTAIR BASSANI *	R\$ 1.685,80	R\$ 3.349,99	R\$ 0,00
ANA ILDA DA SILVA NUNES *	R\$ 3.946,38	R\$ 4.562,16	R\$ 0,00
ANA KARINE VASCONCELOS DOS ANJOS **	R\$ 2.403,73	R\$ 2.403,73	R\$ 0,00
ANA PAULA GRASSI INVERNIZZI **	R\$ 14.251,38	R\$ 14.251,38	R\$ 0,00
ANDREI FIDELIS *	R\$ 5.260,08	R\$ 4.443,38	R\$ 0,00
ANDREIA FERREIRA LARA **	R\$ 3.192,58	R\$ 3.192,58	R\$ 0,00
ANDRESSA LIMA DUARTE *	R\$ 2.681,24	R\$ 5.818,18	R\$ 0,00
ANDRIOS MARCELO ZARO CISLAGHI *	R\$ 8.121,27	R\$ 19.625,45	R\$ 0,00
ANGELICA DA SILVA MACIEL **	R\$ 8.904,07	R\$ 8.904,07	R\$ 0,00
ANGELINA DA SILVA ROCHA *	R\$ 6.483,49	R\$ 19.235,87	R\$ 0,00
ANTONIO CIPRIANI **	R\$ 2.701,03	R\$ 2.701,03	R\$ 0,00
ARIELEN DA SILVA BANDEIRA *	R\$ 781,46	R\$ 2.843,62	R\$ 0,00
BRENDA BOFF DE OLIVEIRA *	R\$ 4.860,72	R\$ 3.996,01	R\$ 0,00
BRENDA RIBAS GUIMARAES *	R\$ 1.670,67	R\$ 2.588,43	R\$ 0,00
BRUNA EDUARDA DOS REIS DALLA CORTE *	R\$ 2.996,59	R\$ 2.430,70	R\$ 0,00
BRUNA VIEIRA MIETLICKI PELEGRINI *	R\$ 5.058,53	R\$ 5.482,64	R\$ 0,00
BRUNO FERREIRA SCHROEDER *	R\$ 2.792,73	R\$ 3.120,73	R\$ 0,00
BRUNO FREDO *	R\$ 712,13	R\$ 1.291,26	R\$ 0,00
BRUNO HARTMANN *	R\$ 6.029,09	R\$ 7.901,01	R\$ 0,00
CAMILA DA COSTA MOREIRA *	R\$ 2.237,62	R\$ 3.615,57	R\$ 0,00
CARLA FRANCISCA DOS SANTOS *	R\$ 669,89	R\$ 3.037,98	R\$ 0,00
CAROLINA DOS SANTOS PAIM *	R\$ 1.068,29	R\$ 2.255,27	R\$ 0,00
CAROLINA PRATES *	R\$ 1.629,75	R\$ 4.360,89	R\$ 0,00

Credores	Valores	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
CAROLINE DE ARAUJO *	R\$ 3.985,51	R\$ 5.672,42	R\$ 0,00
CAROLINE RAMOS DE LIMA *	R\$ 5.083,66	R\$ 16.709,40	R\$ 0,00
CATIA ZARBIELLI OLIVEIRA **	R\$ 9.865,62	R\$ 9.865,62	R\$ 0,00
CHRISSE DALPOZZO STRADIOTTI *	R\$ 1.068,29	R\$ 3.455,02	R\$ 0,00
CLADEMIR HECKENDORF *	R\$ 2.111,39	R\$ 9.340,98	R\$ 0,00
CLARETE FRANCISCA LAVANDOSKI *	R\$ 1.676,20	R\$ 4.149,22	R\$ 0,00
CLAUDIA IVANA MORAES ASSUNCAO *	R\$ 356,09	R\$ 6.812,67	R\$ 0,00
CLAUDINO MEIRELLES CARVALHO *	R\$ 11.839,79	R\$ 21.037,39	R\$ 0,00
CRISTIAN GIOVANI MARQUES	R\$ 5.564,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANA DE OLIVEIRA *	R\$ 4.012,71	R\$ 1.419,13	R\$ 0,00
DAIANA DE TONI DEONISIO *	R\$ 427,36	R\$ 8.996,37	R\$ 0,00
DANIELA KETLIN DE OLIVEIRA *	R\$ 1.714,10	R\$ 3.181,61	R\$ 0,00
DEBORA RAQUEL PADILHA **	R\$ 4.490,51	R\$ 7.350,52	R\$ 0,00
DEBORA RIBEIRO LISBOA **	R\$ 2.619,23	R\$ 2.619,23	R\$ 0,00
DENISE NOGUEIRA DOS SANTOS *	R\$ 2.177,16	R\$ 2.748,36	R\$ 0,00
DIEGO ARMANDO PERES ROBALO *	R\$ 783,25	R\$ 4.246,22	R\$ 0,00
DIONATHAN WILLIAM DOS SANTOS RODRIGUES **	R\$ 4.778,53	R\$ 7.339,45	R\$ 0,00
EDUARDA ZATTA DA SILVEIRA *	R\$ 4.263,04	R\$ 9.336,12	R\$ 0,00
ELEN CRISTIANE STRINGHI DOS SANTOS *	R\$ 780,21	R\$ 893,37	R\$ 0,00
ELEN TATIANE MELO DOS SANTOS DE SOUZA **	R\$ 393,77	R\$ 393,77	R\$ 0,00
ELIANE CAMARGO DE OLIVEIRA *	R\$ 5.602,74	R\$ 9.508,37	R\$ 0,00
ELISANDRA TIECKER DA SILVEIRA *	R\$ 8.083,58	R\$ 2.334,93	R\$ 0,00
ELVIRA GLECI DOS SANTOS FARIAS *	R\$ 2.935,31	R\$ 9.248,24	R\$ 0,00
EMERSON DA ROSA CASANATO *	R\$ 736,73	R\$ 1.802,42	R\$ 0,00
FABIO RUDINEI SALES DE BRUM *	R\$ 14.627,14	R\$ 33.247,26	R\$ 0,00
FABIOLA VARGAS BARBOSA *	R\$ 1.705,14	R\$ 264,73	R\$ 0,00
FLAVIA VIVIANE RODRIGUES MARTINS *	R\$ 2.750,15	R\$ 3.428,08	R\$ 0,00
FLAVIO DE LIMA DUTRA **	R\$ 8.974,46	R\$ 15.317,02	R\$ 0,00
FRANCIELE RAMOS CAPITANEO **	R\$ 3.993,52	R\$ 4.461,55	R\$ 0,00
FRANCIELE VALADAS ISBARROLA *	R\$ 5.065,41	R\$ 3.580,08	R\$ 0,00
GABRIELA DOS SANTOS *	R\$ 2.196,89	R\$ 791,64	R\$ 0,00

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Classe I – Créditos Trabalhistas

Na tabelas abaixo, apresentam-se informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes à **Classe I – Credores Trabalhistas**:

Credores	Valores	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
GABRIELA MARTINS MACHADO *	R\$ 3.200,82	R\$ 3.798,31	R\$ 0,00
GILSANI DORNELES RIBEIRO *	R\$ 6.554,47	R\$ 8.832,48	R\$ 0,00
GISELE BOFF DE OLIVEIRA *	R\$ 4.260,94	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
GLAICI MARIA DOS SANTOS FARIAS **	R\$ 6.371,04	R\$ 0,00	R\$ 6.371,04
IARA GARCIA RAMALHO *	R\$ 1.754,70	R\$ 5.428,80	R\$ 0,00
INDIANA MARIA CORDEIRO DE BARROS *	R\$ 673,33	R\$ 737,74	R\$ 0,00
INGRID DA SILVA PACHECO *	R\$ 3.415,59	R\$ 5.004,63	R\$ 0,00
IRIA LAVANDOSKI *	R\$ 6.987,84	R\$ 6.744,63	R\$ 0,00
JANINE DOS SANTOS RACHE *	R\$ 2.944,87	R\$ 5.010,82	R\$ 0,00
JEAN DELINCE GAY *	R\$ 8.036,35	R\$ 3.788,36	R\$ 0,00
JESSICA CHRISTOFOLI *	R\$ 2.400,46	R\$ 2.842,58	R\$ 0,00
JESSICA GOMES COMIN *	R\$ 1.101,58	R\$ 5.266,22	R\$ 0,00
JHENNIFER GABRIELLE CORREIA TAVERA *	R\$ 5.105,26	R\$ 778,75	R\$ 0,00
JOAO FRANCISCO DA SILVA *	R\$ 7.241,34	R\$ 18.583,64	R\$ 0,00
JOCELI NUNES DOS SANTOS *	R\$ 2.706,66	R\$ 5.250,32	R\$ 0,00
JOEL DELL OSBEL *	R\$ 10.113,98	R\$ 8.031,39	R\$ 0,00
JOHN LENON DA MOTA VIANA *	R\$ 5.847,44	R\$ 10.136,57	R\$ 0,00
JORGE LUIZ NUNES *	R\$ 2.889,17	R\$ 2.300,77	R\$ 0,00
JULIANA DE FATIMA CORREA *	R\$ 3.184,24	R\$ 5.233,48	R\$ 0,00
JULIANA JAQUES DA SILVA *	R\$ 1.068,29	R\$ 7.559,76	R\$ 0,00
JULIANO ALVES ROMERO *	R\$ 7.552,13	R\$ 7.161,77	R\$ 0,00
JULIANO DE CARRICO PEREIRA **	R\$ 1.839,44	R\$ 1.839,44	R\$ 0,00
KANANDA MASCARINHO DE QUEIROZ *	R\$ 427,36	R\$ 7.599,43	R\$ 0,00
KAUELEN PAIM PINHEIRO *	R\$ 1.118,02	R\$ 2.231,81	R\$ 0,00
KELI QUEIROZ LEOCADIO *	R\$ 1.178,34	R\$ 6.327,99	R\$ 0,00
LEANDRO GABRIEL SOUZA *	R\$ 1.826,43	R\$ 4.570,54	R\$ 0,00
LEDIANE LIRA **	R\$ 8.557,15	R\$ 8.557,15	R\$ 0,00
LELIA BENDER BARRETO *	R\$ 2.414,38	R\$ 5.554,05	R\$ 0,00
LISIANE CLUNG **	R\$ 6.209,25	R\$ 6.209,25	R\$ 0,00
LIVIERA E CIA LTDA *	R\$ 196.576,35	R\$ 198.171,93	R\$ 0,00
LUCAS ANTONIO ALVES VIEIRA *	R\$ 320,52	R\$ 1.243,79	R\$ 0,00

Credores	Valores	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
LUCAS GUAREZI DA SILVA *	R\$ 1.928,44	R\$ 6.028,89	R\$ 0,00
LUCIANO BERNARDES CARAMAO *	R\$ 5.816,68	R\$ 12.352,62	R\$ 0,00
LUCIENE CORREIA TAVERA KAMINSKI *	R\$ 1.209,89	R\$ 7.804,52	R\$ 0,00
LUCIO ROBERTO FELDMANN *	R\$ 11.848,77	R\$ 8.548,92	R\$ 0,00
MAIARA MENEGHETTI *	R\$ 4.042,08	R\$ 4.780,41	R\$ 0,00
MANOEL MESSIAS DE JESUS SOUZA **	R\$ 2.036,08	R\$ 2.036,08	R\$ 0,00
MARCIA CRISTINA SOMENSI BENVENUTTI *	R\$ 4.209,97	R\$ 6.007,74	R\$ 0,00
MARIA CAROLINE MORAIS *	R\$ 1.227,99	R\$ 4.508,59	R\$ 0,00
MARIA DA SILVA SANTOS **	R\$ 3.176,21	R\$ 3.176,21	R\$ 0,00
MARILENE IRACI PACE DE MELO *	R\$ 4.936,69	R\$ 8.834,50	R\$ 0,00
MARILIZA RODRIGUES **	R\$ 1.746,68	R\$ 1.746,68	R\$ 0,00
MARINILSE SALETE BOFF DE OLIVEIRA *	R\$ 1.160,85	R\$ 1.678,03	R\$ 0,00
MARINITE LOURDES COMPANHONI DA SILVA *	R\$ 6.178,92	R\$ 10.862,64	R\$ 0,00
MARISA LISBOA VIEIRA *	R\$ 2.541,28	R\$ 10.417,73	R\$ 0,00
MARIZETE DE SOUZA MELO *	R\$ 2.679,89	R\$ 7.386,04	R\$ 0,00
MARLENE GOMES CAMARGO *	R\$ 1.725,48	R\$ 9.156,63	R\$ 0,00
MATEUS FERREIRA DA ROSA *	R\$ 712,20	R\$ 4.257,08	R\$ 0,00
MATEUS MORINI *	R\$ 10.464,78	R\$ 10.495,24	R\$ 0,00
MATEUS TODESCHINI *	R\$ 13.714,40	R\$ 32.798,26	R\$ 0,00
MAURO ANTONIO FRANZ SISTI **	R\$ 6.809,08	R\$ 6.809,08	R\$ 0,00
MAURO VITORIO BOLSOM JUNIOR *	R\$ 3.406,18	R\$ 10.249,26	R\$ 0,00
MICAELE BECKER DE CARRICO *	R\$ 4.570,80	R\$ 3.328,53	R\$ 0,00
MICHELE DA SILVA MARQUES *	R\$ 1.068,29	R\$ 1.427,30	R\$ 0,00
MICHELE PEREIRA ARAUJO *	R\$ 1.953,86	R\$ 2.940,90	R\$ 0,00
MIGUEL FABIANO CORREA *	R\$ 9.951,06	R\$ 12.527,15	R\$ 0,00
NATANAELI GONCALVES RODRIGUES *	R\$ 6.311,19	R\$ 12.769,02	R\$ 0,00
NATIELE MELO VIEIRA *	R\$ 213,68	R\$ 1.082,27	R\$ 0,00
NEUSA MARIA DE FREITAS *	R\$ 1.171,46	R\$ 8.326,89	R\$ 0,00
NILTON DA SILVA CORREA JUNIOR *	R\$ 4.456,23	R\$ 7.650,75	R\$ 0,00
PATRICK DE ARRUDA SCHUSTER *	R\$ 2.275,65	R\$ 35,89	R\$ 0,00
PAULO ROGERIO SOARES ALVES **	R\$ 3.391,49	R\$ 3.391,49	R\$ 0,00

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Classe I – Créditos Trabalhistas

Na tabela abaixo, apresenta-se informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes à **Classe I – Credores Trabalhistas**:

Credores	Valores	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
RAFAEL MORAES SCHIRRMANN *	R\$ 6.238,67	R\$ 7.012,52	R\$ 0,00
RAFAELI TRINDADE ROSA *	R\$ 2.968,01	R\$ 2.437,99	R\$ 0,00
ROBERTO CARLOS MAIA STRAPASSON *	R\$ 1.087,22	R\$ 1.307,18	R\$ 0,00
ROGERIO PELEGRINI *	R\$ 7.648,09	R\$ 7.368,58	R\$ 0,00
RUDIMAR DE GOES FRANCO *	R\$ 6.916,91	R\$ 11.084,80	R\$ 0,00
SAMIR RACHID RAJAB **	R\$ 9.437,39	R\$ 9.437,39	R\$ 0,00
SHAYANNE FERREIRA *	R\$ 5.308,44	R\$ 3.974,62	R\$ 0,00
SILAS JORDON *	R\$ 1.204,62	R\$ 1.348,09	R\$ 0,00
SIMONE RODRIGUES CAVALHEIRO ARNT *	R\$ 3.710,38	R\$ 1.984,65	R\$ 0,00
SIMONE RODRIGUES GOMES *	R\$ 2.730,09	R\$ 4.055,24	R\$ 0,00
SOLAINE INES DE SOUZA MELO *	R\$ 2.451,82	R\$ 1.313,36	R\$ 0,00
SONIA SIMONI HEINZMANN WILHELM **	R\$ 2.434,86	R\$ 2.434,86	R\$ 0,00
SUELEN GODINHO LOURENCO **	R\$ 5.985,55	R\$ 5.985,55	R\$ 0,00
SUELEN ROMAN DE OLIVEIRA PEZZI *	R\$ 3.558,12	R\$ 9.349,64	R\$ 0,00
SUZANE DE SOUZA MELO *	R\$ 3.260,21	R\$ 5.709,67	R\$ 0,00
TAIS STEFENON MENDES *	R\$ 2.759,00	R\$ 3.702,89	R\$ 0,00
TEREZINHA CLESONETE PONTIN NUNES *	R\$ 4.646,92	R\$ 5.228,65	R\$ 0,00
THIAGO RAFAEL DA SILVA *	R\$ 5.825,55	R\$ 10.352,75	R\$ 0,00
TIFFANY YASMIM VARGAS DA SILVA *	R\$ 3.223,52	R\$ 4.047,71	R\$ 0,00
TREVISAN, POZZA E BURTET ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 229.792,25	R\$ 231.657,44	R\$ 0,00
VALMIR ZANIN VIEIRA *	R\$ 3.075,23	R\$ 3.971,80	R\$ 0,00
VANDERLEIA DA SILVA BELMONTE *	R\$ 5.255,85	R\$ 6.948,24	R\$ 0,00
VANESSA GOMES ZANUNI *	R\$ 2.276,06	R\$ 5.359,14	R\$ 0,00
VIVIANE RODRIGUES *	R\$ 712,20	R\$ 1.531,76	R\$ 0,00
WALLACE CERQUEIRA DE SANTANA TORRES **	R\$ 7.179,47	R\$ 0,00	R\$ 7.179,47
WILLIAN TREVISAN **	R\$ 821,31	R\$ 821,31	R\$ 0,00
WILLYAM CAMARGO CARDOSO *	R\$ 1.714,91	R\$ 5.727,24	R\$ 0,00
DARCELO DA SILVA COSTA – pag. por meio de acordo judicial	R\$ 7.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 84.370,65	R\$ 0,00	R\$ 84.370,65

No que tange aos **Credores Trabalhistas**, com base na documentação disponibilizada pelos representantes da Recuperanda, é possível inferir que, até o presente momento, houve a comprovação de pagamento de **150 credores**, permanecendo em aberto o saldo remanescente de **R\$ 98.281,16**.

**Destaca-se que há apenas 3 créditos trabalhistas sem a comprovação de adimplemento.** O último comprovante de pagamento da Classe Trabalhista foi disponibilizado em 24/03/2025.

Conforme informado pelo Sr. Rafael Romeu, conselheiro da Recuperanda, os funcionários **Glaici Maria dos Santos Farias** e **Wallace Cerqueira de Santana Torres** não receberam seus pagamentos devido ao afastamento de suas atividades por motivo de doença e acidente de trabalho. Ressalta-se que foram disponibilizados os Requerimentos de Benefício Social por Incapacidade, emitidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social (Previdência Social), para fins de comprovação da situação de afastamento.

Por fim, quanto ao crédito do **Estado do Rio Grande do Sul**, apresenta-se, na página 20 deste relatório, informações a respeito da sugestão da Administração Judicial para fins de comprovação do cumprimento integral do Plano de Recuperação Judicial.

\* Credores que receberam o pagamento do seu crédito por meio do adimplemento da rescisão trabalhista.

\*\* Credores que são funcionários ativos.





# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Classe III – Créditos Quirografários

Nas tabelas abaixo, apresentam-se informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes à **Classe III – Credores Quirografários**:

Credores	Valores - com a aplicação de deságio	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
ACOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA *	R\$ 5.633,69	R\$ 6.627,87	R\$ 0,00
ARG MANGUEIRAS LTDA *	R\$ 1.529,01	R\$ 1.798,84	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO	R\$ 141.645,95	R\$ 60.546,19	R\$ 81.099,76
BANCO DO BRASIL	R\$ 417.208,38	R\$ 184.450,36	R\$ 232.758,02
BELENUS DO BRASIL S.A. *	R\$ 2.952,17	R\$ 3.473,14	R\$ 0,00
BELENUS DO BRASIL S.A. FILIAL *	R\$ 1.169,28	R\$ 1.375,62	R\$ 0,00
BELLENUS LTDA *	R\$ 694,14	R\$ 816,63	R\$ 0,00
BENTO BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 2.033,82	R\$ 2.033,82	R\$ 0,00
BENTO TUBOS E CONEXOES LTDA *	R\$ 1.278,40	R\$ 1.504,00	R\$ 0,00
BG FERRAMENTAS-IND. COM. IMP. E EXP. LTD *	R\$ 102,85	R\$ 121,00	R\$ 0,00
BRENNER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 6.207,34	R\$ 5.960,08	R\$ 247,26
CARLOS NEUJAHN PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 480,08	R\$ 636,28	R\$ 0,00
CLEIVA MACEDO DOS SANTOS 62784021068	R\$ 1.449,68	R\$ 1.921,33	R\$ 0,00
COMERCIAL AGRICOLA SAO ROQUE LTDA *	R\$ 1.239,90	R\$ 1.458,70	R\$ 0,00
COMERCIAL PROGRESSO EPIS CORREIAS E ROLAMENTOS LTDA *	R\$ 1.136,62	R\$ 1.337,20	R\$ 0,00
CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	R\$ 2.220,88	R\$ 2.943,45	R\$ 0,00
CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA *	R\$ 3.380,48	R\$ 3.977,04	R\$ 0,00
CONTROL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA *	R\$ 209,21	R\$ 78,64	R\$ 0,00
CRISTAL MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA *	R\$ 13.238,33	R\$ 15.574,50	R\$ 0,00
CRISTIANE VIGANO *	R\$ 6.273,00	R\$ 7.380,00	R\$ 0,00
CRISTO REI MATERIAIS ELETRICOS LTDA *	R\$ 361,96	R\$ 425,83	R\$ 0,00
DAL PIZZOL, MOURA & CIA LTDA *	R\$ 1.816,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITRON MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA *	R\$ 178,50	R\$ 210,00	R\$ 0,00
DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA *	R\$ 179,10	R\$ 210,70	R\$ 0,00
ENGESAFETY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. *	R\$ 408,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00
EVERTIS BRASIL PLASTICOS S/A	R\$ 39.845,64	R\$ 20.582,16	R\$ 19.263,48
EXPRESSO APARECIDA TRANSPORTES - EIRELI *	R\$ 1.104,54	R\$ 1.189,46	R\$ 0,00
EXTRABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 306,17	R\$ 405,78	R\$ 0,00
FERMAN MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA *	R\$ 6.178,65	R\$ 7.269,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMP DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 594,67	R\$ 788,15	R\$ 0,00
FLAMEL COMERCIO DE POLIMEROS LTDA *	R\$ 41.924,30	R\$ 49.322,70	R\$ 0,00

Credores	Valores - com a aplicação de deságio	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
FRAATO INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA *	R\$ 6.250,05	R\$ 7.353,00	R\$ 0,00
FUNILARIA JATIR ZANETTI LTDA *	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUSOPAR PARAFUSOS LTDA	R\$ 468,13	R\$ 620,44	R\$ 0,00
G.A. WERLANG GESTAO E AMBIENTE LTDA *	R\$ 885,02	R\$ 1.041,20	R\$ 0,00
GEMAPRO LTDA *	R\$ 1.360,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
GILSON RODRIGO MARQUES FLORES *	R\$ 1.105,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
GRAFICA SAO ROQUE LTDA *	R\$ 804,44	R\$ 946,40	R\$ 0,00
HMPC SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA	R\$ 1.197,85	R\$ 1.587,57	R\$ 0,00
HOTEL SAN MARINO LTDA	R\$ 437,75	R\$ 580,17	R\$ 0,00
IBAMA	R\$ 1.970,90	R\$ 2.064,45	R\$ 0,00
IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA *	R\$ 6.914,06	R\$ 8.134,19	R\$ 0,00
IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA *	R\$ 1.615,00	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00
INCOE INTERNACIONAL BRASIL LTDA	R\$ 902,08	R\$ 1.195,57	R\$ 0,00
INGERSOLL-RAND COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	R\$ 41.480,00	R\$ 21.284,59	R\$ 20.195,41
INVERNIZZI LAVAGEM LTDA. *	R\$ 255,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
KELMACK INDUSTRIA QUIMICA LTDA *	R\$ 13.454,45	R\$ 15.828,76	R\$ 0,00
LF DA SILVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA *	R\$ 325,34	R\$ 382,75	R\$ 0,00
LIMPACTO COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA *	R\$ 1.521,67	R\$ 1.790,20	R\$ 0,00
LL PLUS COMERCIO E SERVICOS EM ELETROROTATIVOS LTDA *	R\$ 1.570,35	R\$ 1.847,47	R\$ 0,00
LSA GROUP TRANSPORTES DE CARGAS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.446,70	R\$ 1.702,00	R\$ 0,00
LUDFOR ENERGIA LTDA	R\$ 3.071,24	R\$ 4.070,47	R\$ 0,00
MA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA *	R\$ 37.400,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00
MAJUSEG COMERCIO DE ABRASIVOS E MATERIAL DE SEGURANCA	R\$ 1.277,87	R\$ 1.693,63	R\$ 0,00
MASTERFLAKE IND RECICLAGEM LTDA *	R\$ 179.717,37	R\$ 601,38	R\$ 0,00
MASTERPACK IND. DE PLASTICOS LTDA *	R\$ 7.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 35.445,00	R\$ 18.691,12	R\$ 16.753,88
MERCADO DE ALIMENTOS GREPAR LTDA *	R\$ 234,09	R\$ 275,40	R\$ 0,00
METALTHAGA IND.E COM.METAIS LTDA *	R\$ 3.173,70	R\$ 3.733,77	R\$ 0,00
METALURGICA ARTEFER LTDA *	R\$ 8.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	R\$ 573.750,00	R\$ 45.251,45	R\$ 528.498,55
N H PLAST EIRELI *	R\$ 5.610,00	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Classe III – Créditos Quirografários

Nas tabelas abaixo, apresentam-se informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes à **Classe III – Credores Quirografários**:

Credores	Valores - com a aplicação de deságio	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
NOBRECASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA *	R\$ 565,25	R\$ 665,00	R\$ 0,00
NRE COMERCIO DE METAIS LTDA *	R\$ 906,37	R\$ 1.066,32	R\$ 0,00
OILBRAS INDUSTRIA BRASILEIRA DE OLEOS E ADITIVOS QUIMICOS LT *	R\$ 538,90	R\$ 634,00	R\$ 0,00
PARCERIA SISTEMAS LTDA	R\$ 1.474,80	R\$ 1.954,63	R\$ 0,00
PAULO CESAR COLLE *	R\$ 3.088,05	R\$ 3.633,00	R\$ 0,00
PIANO AUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA *	R\$ 2.054,31	R\$ 2.416,84	R\$ 0,00
PLASTAK COMERCIO DE PLASTICOS E TRANSPORTE LTDA	R\$ 13.260,00	R\$ 9.156,81	R\$ 4.103,19
POLIMEX COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA *	R\$ 14.186,29	R\$ 16.689,75	R\$ 0,00
PROFILI INDUSTRIA DE LAMINAS E ACESSORIOS GRAFICOS LTDA	R\$ 1.414,26	R\$ 1.874,39	R\$ 0,00
PROMOB SOFTWARES S.A	R\$ 8.094,87	R\$ 6.915,17	R\$ 1.179,70
PS DISTRIBUIDORA DE CORREIAS LTDA *	R\$ 3.988,92	R\$ 4.692,85	R\$ 0,00
QUALITÁ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA *	R\$ 2.131,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUIMPIL QUIMICA INDUSTRIAL PIRACICABANA LTDA	R\$ 10.410,07	R\$ 7.932,03	R\$ 2.478,04
RA BERTOLDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA *	R\$ 801,03	R\$ 942,39	R\$ 0,00
RADAX DO BRASIL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA *	R\$ 586,76	R\$ 690,31	R\$ 0,00
RAIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA *	R\$ 5.464,65	R\$ 6.429,00	R\$ 0,00
RAPIDO XAPURI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA *	R\$ 6.757,25	R\$ 7.949,70	R\$ 0,00
REAL CENTER MATERIAIS E EQUIP. ELETR. LTDA *	R\$ 12.408,10	R\$ 14.597,76	R\$ 0,00
RECICLATUDO - COLETA SELETIVA LTDA *	R\$ 10.627,38	R\$ 12.502,80	R\$ 0,00
RESISTENCIAS FARROUPILHA LTDA *	R\$ 7.265,80	R\$ 8.548,00	R\$ 0,00
REYPEL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA *	R\$ 624,04	R\$ 734,16	R\$ 0,00
ROCAAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA *	R\$ 10.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
ROMACO COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA	R\$ 2.117,72	R\$ 2.806,72	R\$ 0,00
SENDI CARELLI *	R\$ 161,67	R\$ 190,20	R\$ 0,00
SERMAX INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA *	R\$ 1.768,00	R\$ 2.080,00	R\$ 0,00
SIMPLAVI -SIND.DAS INDS.DE.MAT.PLASTICO DO VALE DOS VINHEDOS	R\$ 19.815,35	R\$ 11.674,03	R\$ 8.141,32
SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA	R\$ 16.831,43	R\$ 10.691,74	R\$ 6.139,69
SUL POLIMEROS PLASTICOSEIRELI *	R\$ 9.032,10	R\$ 10.626,00	R\$ 0,00
SULMOVEIS TRANSPORTES LTDA	R\$ 256,50	R\$ 339,95	R\$ 0,00
SUPERCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS PLASTICOS LTDA	R\$ 373,60	R\$ 495,15	R\$ 0,00
SUSIPLAST IND DE EMB PLASTICAS LTDA	R\$ 2.238,60	R\$ 2.966,94	R\$ 0,00

Credores	Valores	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
TCS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 4.953,36	R\$ 5.079,53	R\$ 0,00
TEMPERA GAUCHA TRATAMENTO TERMICO DE MET	R\$ 171,70	R\$ 227,56	R\$ 0,00
TIBRE INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 1.609,36	R\$ 2.132,96	R\$ 0,00
TONELLO & TONELLO COMERCIO DE GASES LTDA *	R\$ 374,85	R\$ 441,00	R\$ 0,00
TOTAL POLIMEROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA *	R\$ 222.862,73	R\$ 262.191,45	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA *	R\$ 9.200,11	R\$ 10.823,66	R\$ 0,00
TRANSPORTES BIANO EIRELI	R\$ 8.513,61	R\$ 7.117,09	R\$ 1.396,52
TRANSPORTES DUMAR LTDA	R\$ 1.506,10	R\$ 1.996,11	R\$ 0,00
TRANSPORTES GIOELE LTDA *	R\$ 289,00	R\$ 340,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES MOBILINE EIRELI *	R\$ 127,56	R\$ 150,07	R\$ 0,00
TROMBINI EMBALAGENS S/A	R\$ 46.595,77	R\$ 0,00	R\$ 46.595,77
UMINUM SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA *	R\$ 1.666,00	R\$ 1.960,00	R\$ 0,00
VERSATIL COM DE TINTAS LTDA *	R\$ 1.362,08	R\$ 1.602,45	R\$ 0,00
WATER QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA *	R\$ 2.851,75	R\$ 3.355,00	R\$ 0,00
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	R\$ 846,91	R\$ 1.122,45	R\$ 0,00

Com base nas tabelas apresentadas, é possível inferir que, até o presente momento, houve o pagamento de **R\$ 1.053.709,42** no que tange aos **Credores Quirografários (Classe III)**, permanecendo em aberto o saldo remanescente de **R\$ 968.850,58 (com aplicação de deságio)**.

**Destaca-se que, atualmente, 12 credores recebem o pagamento de seus créditos mensalmente, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.**

Por fim, no que tange aos credores **Ministério Público do Trabalho** e **Trombini Embalagens S/A**, apresenta-se, na página 20 deste relatório, informações a respeito da sugestão da Administração Judicial para fins de comprovação do cumprimento integral do Plano de Recuperação Judicial.

\* Adimplementos comprovados por meio do envio do termo de quitação.





# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Classe IV – Créditos ME/EPP

Na tabela abaixo, apresenta-se informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes à **Classe IV – Credores ME/EPP**:

Credores	Valores - com a aplicação de deságio	Total dos pagamentos	Saldo remanescente
ALEXANDRE GABARDO LAZZARI - ME *	R\$ 956,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPACITAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME *	R\$ 2.499,00	R\$ 2.940,00	R\$ 0,00
CASSIANO KRONHARDT - ME *	R\$ 2.982,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME *	R\$ 1.894,65	R\$ 2.229,00	R\$ 0,00
G DALMINA ME	R\$ 5.283,64	R\$ 2.270,75	R\$ 3.012,89
GARZIERA PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME *	R\$ 1.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LD TRANSPORTES E COMERCIO LTDA-ME *	R\$ 6.785,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.JU CONFECCAO E COMERCIO DE EQUI. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA-ME	R\$ 1.008,02	R\$ 1.335,98	R\$ 0,00
MARCON & NOBRE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EVENTOS LTDA.	R\$ 179,35	R\$ 237,70	R\$ 0,00
RAIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME *	R\$ 5.950,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
SILIPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - EPP	R\$ 8.211,00	R\$ 6.351,70	R\$ 1.859,30
SPRAY TECNOLOGIA EM PINTURA LTDA EPP *	R\$ 2.148,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
T F T PET NOVA ALVORADA LTDA EPP *	R\$ 363.431,76	R\$ 427.566,78	R\$ 0,00
TRB CARTUCHOS DE IMPRESSAO LTDA EPP *	R\$ 723,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00

\* Adimplementos comprovados por meio do envio do termo de quitação.

Apresenta-se na tabela, também, informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes à **Classe IV (ME/EPP)**.

Com base na tabela apresentada, é possível inferir que, até o presente momento, houve o pagamento de R\$ 449.931,91, no que tange aos Credores ME/EPP (Classe IV), permanecendo em aberto o saldo remanescente de R\$ 4.872,19 (com aplicação de deságio).

**Atualmente, 2 credores recebem o pagamento de seus créditos mensalmente, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, não havendo nenhum tipo de descumprimento do PRJ, no que tange aos credores da Classe IV.**

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Pendências do Plano de Recuperação Judicial

### ➤ Classe I – Créditos Trabalhistas

#### ❑ Estado do Rio Grande do Sul:

O crédito do Estado do Rio Grande do Sul, que monta em R\$ 84.370,65, tem origem em honorários advocatícios devidos pela recuperanda aos Procuradores do Estado. O montante trata-se da soma dos créditos que foram habilitados nos incidentes de números 5040137-44.2023.8.21.0010 e 5019854-63.2024.8.21.0010.

Na petição do EVENTO 165, a recuperanda postula sejam autorizadas novas condições de pagamento do crédito do Estado do Rio Grande do Sul. **A Administração Judicial aponta a completa impossibilidade de mudança dos termos de pagamento do Estado do Rio Grande do Sul por autorização do Juízo.** Isso porque incumbe aos credores a discussão sobre as condições de pagamento dos créditos concursais; por essa razão, inclusive, os credores votaram e aprovaram o Plano de Recuperação Judicial, acordando que os créditos trabalhistas (i) não possuiriam carência, (ii) seriam pagos em 24 meses e (iii) não sofreriam deságio.

A discussão econômica do Plano de Recuperação Judicial descabe à atuação da Administração Judicial, do Juízo e do Ministério Público; após sua negociação entre credores e recuperanda e consequente aprovação, todavia, a fiscalização do seu cumprimento dar-se-á nos exatos termos em que foi aprovado.

**Por esse motivo, requer seja indeferido o pedido veiculado pela recuperanda de renegociação de prazos para o pagamento do crédito do Estado do Rio Grande do Sul, requerendo a intimação da devedora para que adimple as parcelas mensais em atraso, delineadas nos parágrafos 26 e 27 da petição de juntada deste relatório.**

### ➤ Classe III – Créditos Quirografários

#### ❑ Trombini Embalagens S/A:

Desde logo, **postula sejam enviados os comprovantes de pagamento (ou termo de quitação) referentes ao crédito quirografário do credor Trombini Embalagens S/A** (R\$ 46.595,77 – já com aplicação de deságio), visto que não foram apresentadas razões para não terem sido adimplidas parcelas em seu favor.

#### ❑ Ministério Público do Trabalho

Destaca-se que a mesma lógica aplicada ao crédito trabalhista do Estado do Rio Grande do Sul se estende ao crédito devido ao Ministério Público do Trabalho. Esse crédito foi incluído pela própria Recuperanda no Quadro-Geral de Credores, no valor de R\$ 675.000,00, sendo o montante devido, após a aplicação do deságio, de R\$ 573.750,00. Desse total, foram quitadas três parcelas, restando um saldo de R\$ 528.498,55.

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores na data de 07/10/2022, e previa que o termo inicial para a contagem dos prazos para pagamento dos créditos seria da aprovação em AGC. Os créditos quirografários teriam 12 meses de carência, seriam pagos em 120 meses, com deságio de 15%, em 108 parcelas mensais e consecutivas. Das 17 parcelas que deveriam ser pagas ao Ministério Público do Trabalho, somente 3 foram adimplidas.

De igual forma, como já se apontou quanto ao crédito do Estado do Rio Grande do Sul: o crédito, devidamente arrolado na relação de credores, deverá ser pago nos exatos termos do Plano de Recuperação Judicial, descabendo à empresa em recuperação judicial negociar individualmente eventuais créditos diretamente com credores, sob pena de violação à paridade entre credores. **Portanto, este Auxiliar do Juízo requer sejam afastadas as justificativas veiculadas na petição do EVENTO 161, postulando a intimação da recuperanda para que adimple as parcelas mensais em atraso com o Ministério Público do Trabalho (que, neste momento, são 14, e serão 15 na data de 07/04/2025).**

# 07. Considerações Finais

**Diante do exposto** a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, referente ao mês de **novembro/2024**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) a intimação da devedora para que envie os comprovantes de pagamento (ou termos de quitação) referentes ao crédito de **Trombini Embalagens S/A.**, visto que não foram apresentadas razões para não terem sido adimplidas parcelas em seu favor;
- c) o indeferimento do pedido veiculado pela recuperanda no EVENTO 165 de renegociação de prazos para o pagamento do crédito do **Estado do Rio Grande do Sul**, postulando a intimação da devedora para que adimple as parcelas mensais em atraso, delineadas nos parágrafos 26 e 27 desta petição;
- d) o afastamento das justificativas veiculadas na petição do EVENTO 161, postulando a intimação da recuperanda para que adimple as parcelas mensais em atraso com o **Ministério Público do Trabalho** (que, neste momento, são 14, e serão 15 na data de 07/04/2025);
- e) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Caxias do Sul/RS, 04 de abril de 2025.

VON SALTIEL  
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL  
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL  
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE  
CRC/RS 104.037/O



# 08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada à sede da Recuperanda



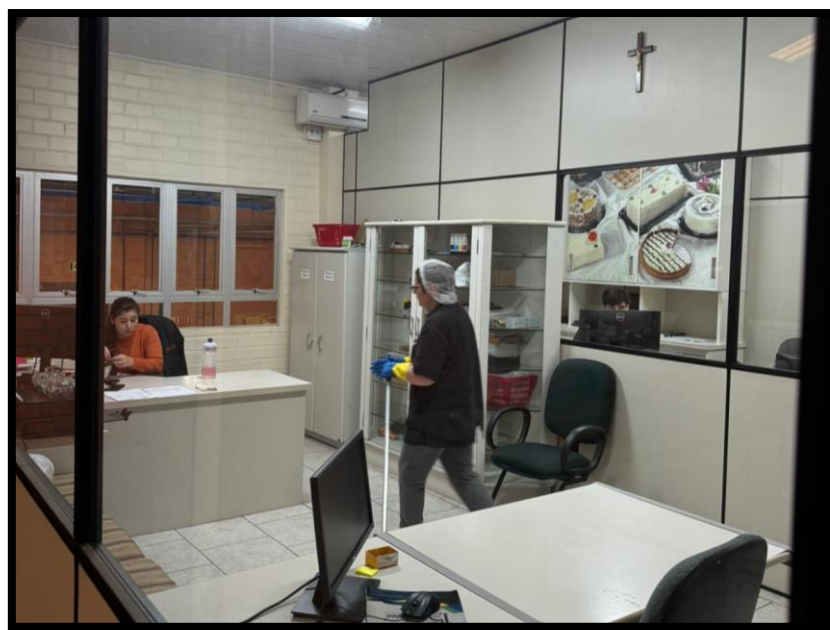
**01.** Entrada da Empresa



**02.** Estoques



**03.** Produtos prontos para a expedição



**04.** Sala Administrativa



**05.** Maquinário



**06.** Produtos prontos para a expedição





**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

**Telefones**

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

**Whats Business**

(51) 99171-7069

**Endereço de e-mail**

atendimento@vonsaltiel.com.br

**Website**

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)